



PROJETO DE LEI N.º ____/2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO PROGRAMA “BARRA POR ELAS”
AUXÍLIO SOCIAL PARA MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa **BARRA POR ELAS**, destinado a conceder **auxílio pecuniário** para mulheres em situação de violência doméstica residentes no Município de **Barra do Piraí**, que necessitem de subsídio público para sua subsistência e rompimento do ciclo de violência.

Art. 2º O auxílio pecuniário será concedido mediante comprovação dos seguintes requisitos:

- I – mulheres com **renda per capita mensal de até ½ (meio) salário mínimo** e que dependam financeiramente do agressor;
- II – mulheres com **residência no Município** por período mínimo de 6 (seis) meses;
- III – mulheres **vítimas de violência doméstica**, com **registro de ocorrência** perante a autoridade policial;
- IV – mulheres em acompanhamento pelo **CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher**, com medidas protetivas monitoradas pela **Patrulha Maria da Penha**, da Guarda Civil Municipal, quando houver.

Art. 3º O auxílio será concedido pelo prazo de **3 (três) meses**, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante parecer técnico da equipe do CEAM, demonstrando a necessidade da permanência da beneficiária no programa.

Art. 4º Compete à **Secretaria Municipal da Mulher** o cadastramento, concessão e distribuição do auxílio.

Art. 5º O auxílio será repassado **mensalmente às beneficiárias, via cartão magnético**.

Art. 6º As mulheres beneficiadas permanecerão com o auxílio enquanto se mantiverem dentro dos critérios legais, salvo nos seguintes casos:

- I – fraude ou prestação deliberada de informações incorretas;
- II – não atualização de dados solicitada pelo programa;
- III – desligamento voluntário ou por determinação judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Parágrafo único: O auxílio poderá ser **suspenso ou revogado** a qualquer tempo, por descumprimento dos requisitos do art. 2º desta Lei, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, o valor do benefício, número de beneficiárias e forma de repasse serão definidos pelo **Chefe do Poder Executivo**, por meio de decreto, observando-se a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de agosto de 2025.

Lu Maciel
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de **Barra do Piraí**, o **Programa BARRA POR ELAS**, voltado à concessão de auxílio pecuniário a mulheres em situação de violência doméstica que se encontram em vulnerabilidade social e econômica.

A violência contra a mulher é um grave problema social, com impactos profundos na vida das vítimas e de suas famílias. Muitas mulheres permanecem em relacionamentos abusivos por absoluta dependência financeira do agressor, o que perpetua o ciclo de violência e impede a reconstrução de uma vida digna e segura.

Neste contexto, o programa proposto visa fornecer um suporte financeiro emergencial, com duração temporária, para garantir as condições mínimas de subsistência àquelas que decidirem romper com a violência, estimulando sua autonomia, proteção e reinserção social.

Além disso, o Programa BARRA POR ELAS será integrado às ações do **Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM)** e demais políticas públicas de proteção, como a **Patrulha Maria da Penha**, promovendo um atendimento humanizado e articulado às vítimas.

Trata-se, portanto, de uma medida urgente e necessária para enfrentar a violência de gênero de forma concreta e eficaz, reafirmando o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção da justiça social, da dignidade da pessoa humana e da equidade de gênero.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta importante iniciativa em prol da vida, segurança e liberdade das mulheres de Barra do Piraí.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de agosto de 2025.

Lu Maciel
Vereadora